

MENSAGEM 013, de 29 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS.

PROCOLO DE RECEBIMENTO 30/4/2024
Meitlo
RAIMUNDA MEIBLE DIÓGENES PINHEIRO
SECRETARIA GERAL

Com os cumprimentos de costume e na oportunidade, submeto à apreciação desta Respeitável Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 302, DE 03/10/1981 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Municipal 302, de 03 de outubro de 1981, no seu artigo primeiro, dispõe que:

“Art. 1º. A Avenida Beira Rio, ora em obras/de construção, fica com as seguintes denominações: da confluência da Rua Cecília Pinheiro com a prefalada Avenida, até a sua confluência com a Rua Eliziário Pinheiro, passa a denominar-se AVENIDA GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA; a partir da Eliziário Pinheiro até a BR-226 passa a denominar-se AVENIDA ALMIR TAVORA.”

No caso, a pretensão legislativa em apresentação tem a finalidade de retificar o nome correto da Avenida Almir Távora que, na verdade, deve se chamar AVENIDA ALMIR FERNANDES TÁVORA, conforme é do conhecimento público e notório, inclusive, nas correspondências oficiais, nos comprovantes de endereço dos habitantes que ali residem.

Além da justificativa acima, há a imperiosa necessidade de junto ao Cartório de Registro de Imóveis providenciar averbações nos registros quanto ao nome correto da via pública em comento que é AVENIDA ALMIR FERNANDES TÁVORA.

Assim, a proposta legislativa constante no projeto de lei ora apresentado busca alterar a redação do art. 1º, da Lei 302, de 03/10/1981 que, em sendo aprovado por esta Casa de Leis, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. A Avenida Beira Rio entre a confluência da Rua Cecília Pinheiro com a prefalada Avenida, até a sua confluência com a Rua Eliziário Pinheiro, passa a denominar-se AVENIDA GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA; a partir da Rua Eliziário Pinheiro até a BR-226, passa a denominar-se AVENIDA ALMIR FERNANDES TAVORA.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Assim, AGUARDA a aprovação da matéria na sua íntegra e em CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, ante a necessidade de se averbar o nome correto da via pública em comento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE JAGUARIBE:07443708000166
JAGUARIBE:07443708000166
7443708000166

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JAGUARIBE:07443708000166
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=Ce, L=JAGUARIBE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31014048000162, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE JAGUARIBE:07443708000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.29 14:25:16-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

6

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador
José Rui Peixoto Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI 013, de 29 de abril de 2024.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 302, DE 03/10/1981 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal no 4.320/64,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAGUARIBE, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 302, de 03 de outubro de 1981, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. A Avenida Beira Rio entre a confluência da Rua Cecília Pinheiro com a prefalada Avenida, até a sua confluência com a Rua Eliziário Pinheiro, passa a denominar-se AVENIDA GOVERNADOR VIRGILIO TÁVORA; a partir da Rua Eliziário Pinheiro até a BR-226, passa a denominar-se AVENIDA ALMIR FERNANDES TAVORA.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Intendência, 29 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JAGUARIBE:07443708000166
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=JAGUARIBE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31014048000182, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE JAGUARIBE:07443708000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.29 14:25:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICIPIO DE JAGUARIBE:07443708000166
6
ALEXANDRE GOMES DIÓGENES.

Prefeito Municipal